

PORTARIA Nº 330/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 02263/2020-1, **RESOLVE conceder** progressão funcional ao servidor deste Tribunal, relacionado no Anexo único, desta Portaria, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório no exercício de 2020, bem como a observância dos requisitos previstos na Resolução Administrativa nº 05/2013, publicada no D.O.E. de 02/08/2013 e na Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28/06/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 330/2020

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	PROGRESSÃO FUNCIONAL A PARTIR DE:
			REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	
BERGSON DE ALMEIDA BRAGA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	1366-5	REF-06	REF-09	10/01/2020

*** **

PORTARIA Nº 331/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora DALVA STELLA NASCIMENTO LOUREIRO, matrícula nº 0167-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

I - CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO LOURINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.456/0001-23.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assistência, manutenção e atualização do software Auto-Doc 3.0 (sistema de automação de documentos do Arquivo), incluindo treinamento para funcionários, verificação de erros no banco de dados e correção de erros no sistema.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.